



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº. 15411/2021

EDITAL Nº. 90/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – COM ALTERAÇÕES -
Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU – gerados no Município de Canoas para destino final em aterro sanitário externo do Município de Canoas/RS. Data: **16/03/2022** às **10** horas. **Local:** Rua Cândido Machado, nº. 429, 4º. Andar, Sala 405, Centro, Canoas/RS. **Edital:** site www.canoas.rs.gov.br.

Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 90/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), através da Diretoria de Licitações e Compras (DLC) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna pública a licitação que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU – gerados no Município de Canoas para destino final em aterro sanitário externo do Município de Canoas/RS**, conforme descrito no item 2 – DO OBJETO, que se processará pela modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de empreitada por preços unitários, em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/1993.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até as **10 horas** do dia **16 de março de 2022**, na Sala de Licitações da Diretoria de Licitações e Compras, localizada na Rua Cândido Machado, nº. 429, 4º. Andar, Sala 405, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br.

1.4. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Canoas poderão ser obtidas na Equipe de Cadastro (DLC), pelo telefone (51) 3425-7631, Ramal 4866 ou no endereço supracitado com agendamento prévio através do e-mail: paulo.facio@canoas.rs.gov.br, assim como, informações quanto à entrega de documentos.

1.5. As informações técnicas a respeito da presente licitação poderão ser obtidas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA), sita na Rua Monte Castelo, 410, Canoas (RS), telefone (51) 3236-1815, com o Engº. André Luiz Arnhod.

1.6. Pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital, caso interpostos, nos termos do artigo 41, §1º e §2, deverão ser ingressados junto à Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via correio ou e-mail.

1.7. Recursos, caso interpostos, deverão ser ingressados, até o quinto dia útil após a publicação dos julgamentos, junto à Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via correio ou e-mail.

1.8. Todo e qualquer pedido referente a este certame, realizado após a assinatura do contrato, deverá ser protocolado junto à Central de Atendimento ao Cidadão – CAC.

1.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I – Projeto Básico;

II – Modelo de proposta financeira resumida;

III – Orçamento Estimado;

IV – Modelo de Proposta Financeira Detalhada;

V – Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993;

VI – Carta de Credenciamento;



- VII – Modelo de Declaração de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da licitação;
- VIII - Modelo de declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo Artigo da Lei Complementar nº. 123/2006;
- IX - Modelo de termo de compromisso para elaboração dos programas de prevenção de segurança e saúde no trabalho;
- X – Modelo de Declaração de Reconhecimento do Local;
- XI – Minuta de contrato.

1.10. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 18h. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.11. É vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- b) em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação;
- d) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993.

1.12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1.12.1. A participação das empresas se fará isoladamente ou através de consórcio de empresas, sendo que neste último caso deverá ser seguido e apresentado o que segue:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo que será a líder obrigatoriamente aquela que possuir a maior participação no consórcio, ou que dispuser do maior Patrimônio Líquido quando as participações forem iguais; b-1) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras (desde que regularmente estabelecidas no país) a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- c) documentos exigidos nos itens 5.2., 5.3., 5.4. (exceto garantia de Proposta que poderá ser só de uma das empresas do consórcio) e 5.5. do Edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- d) declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do Contrato.
- e) caso o consórcio seja declarado vencedor, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” supra.

1.13. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

- a) Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;
- c) Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital: 5.2.1., 5.2.2., 5.2.3., 5.3.1., alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, e “f”, 5.4.1., 5.4.2. e 5.5.



d) Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização do serviço de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU – gerados no Município de Canoas para destino final em aterro sanitário externo do Município de Canoas/RS.

2.2. Todos os serviços deverão seguir as orientações do Projeto Básico e demais condições expressas neste Edital e demais anexos.

3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MEs E EPPs

3.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 **deverá apresentar**, na forma da Lei, **conforme modelo anexo e dentro do envelope nº. 01**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

3.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando à Comissão Permanente de Licitações, os seguintes documentos:

a) original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;

b) original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Procuração hábil, nos termos da Lei ou Carta de Credenciamento, conforme modelo anexo.

4.1.1. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 4.1., não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

4.1.2. O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 4.2.



4.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. Os documentos de habilitação e as propostas financeiras serão recebidos pela CPL, em 2 envelopes distintos, numerados de 1 e 2.

5.1.1. Não serão aceitos pela CPL, envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO, e que por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

O envelope nº. 01 deverá conter:

<p>EDITAL Nº. 90/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)</p>

<p>EDITAL Nº. 90/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)</p>

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização.

5.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, Trabalhista e FGTS que será efetuada pelos seguintes documentos:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos Tributos Federais e Seguridade Social expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



- e) **Certificado de regularidade** (CRF) junto ao FGTS.
f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.

5.4. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ressalvando-se a exceção prevista no item 1.13 deste edital;

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual ou superior a **1,5**, conforme fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

5.4.2.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.

5.4.2.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

5.4.2.3. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

5.4.3. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

5.4.4. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

5.4.4.1. Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

- a) Das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº. 15411/2021

- b) Ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) Do parecer dos auditores independentes;
- d) Para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.
- e) Para atendimento do item “c”, em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.
- f) Para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

5.4.4.2. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS-1: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

OBS-2: No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

5.4.4.3. As empresas com escrituração em papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

5.4.5. No Caso de empresas consorciadas

5.4.5.1. As empresas participantes em consórcio deverão apresentar demonstrações contábeis relativas ao mesmo exercício.

5.4.6. Garantia de proposta no valor de R\$ 61.632,00 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais) equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado.

5.4.6.1. A garantia de proposta deverá ser apresentada dentro do envelope de nº. 01, relativo aos documentos de habilitação. Após a abertura do envelope de nº. 01, a CPL encaminhará o documento de garantia de proposta à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF).

5.4.6.2. A garantia poderá ser prestada na forma de Caução em Dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Municipal, Estadual ou Federal (devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (por disposição do art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93), Seguro Garantia ou Fiança Bancária, estes com prazo de cobertura não inferior a 90 dias contados da data de abertura da licitação.

5.4.6.3. Caso a garantia seja prestada em dinheiro, deverá ser efetuado o mesmo procedimento, exceto quanto ao recolhimento da quantia supramencionada que deverá ser efetuado junto ao Banco: Banco do Brasil, Agência nº. 0479-0, Conta Corrente nº. 49877-7, devendo a licitante



apresentar dentro do envelope de nº. 01, o comprovante original do depósito e/ou cópia autenticada. Para a efetivação do recolhimento nesta Conta deverá constar o número do CNPJ da licitante como código identificador.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo este(s), no mínimo, 01 Engenheiro Civil, Ambiental, Químico, Mecânico ou Sanitarista, devidamente registrado(s) no CREA, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.5.1.2. A prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, ou de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário. Também admissível Contrato de Prestação de Serviço.

5.5.2. Prova de Registro da Licitante e do (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), junto ao respectivo conselho, através de certidão (ões), dentro de seu (s) prazo (s) de validade.

5.5.3. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através de atestado / (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA e acompanhado(s) da(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) por CREA, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s) executado dos serviços compatíveis em características, com o objeto da licitação, a saber: de serviços de transporte de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU.

5.5.3.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades e o n.º da ART ou do Contrato.

5.5.4. Comprovação da Capacidade Técnica Operacional, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) CAT(s) do profissional, devidamente registrado(s) pelo CREA, que demonstre(m) a **licitante** possuir experiência na execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por um período consecutivo mínimo de 12 meses.

5.5.4.1. Para fins de atendimento ao disposto no item 5.5.4., admitir-se-á o somatório dos quantitativos de atestados por serviço, consignados em atestados de origem diversa, num mesmo período concomitante, cuja capacidade atenda 175 toneladas/dia, ou seja, 50% da demanda do município de Canoas, que é de 350 toneladas/dia, conforme LO FEPAM nº 00587/2018.

5.5.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter as seguintes informações: nome do Contratado e do Contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades, e o nº da ART ou do Contrato.

5.5.5. As exigências de capacitação técnico profissional (**item 5.5.3.**) e técnico operacional (**item 5.5.4.**), deverão ser atendidos **na sua totalidade** pelo consórcio.

5.5.6. Termo de Compromisso, conforme modelo anexo, de elaboração dos programas de Prevenção de Segurança e Saúde no trabalho, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.5.7. Declaração de reconhecimento do local, conforme modelo anexo, assinada pelo responsável técnico indicado, informando que a realização da vistoria não se consubstancia em



condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

5.6. Observações relativas aos documentos de habilitação:

5.6.1. Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório ou pela própria DLC, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

5.6.1.1. Os documentos que exigem autenticação, poderão ser realizados **previamente à abertura da licitação**, mediante agendamento, na Diretoria de Licitações e Compras, pela Comissão Permanente de Licitações ou pelo setor de cadastro, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original.

5.6.1.2. Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhadas dos originais para conferência e autenticação na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação.

5.6.2. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 5.2.1., 5.3.1. “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, devendo apresentar os demais documentos, dentro do envelope de nº. 01.

5.6.2.1. Caso o CRC já possua o Capital Social e os índices contábeis exigidos no item 5.4.2. do Edital e estes atendam às respectivas exigências editalícias, a apresentação deste substituirá a juntada dos documentos exigidos, de acordo com o item 5.4.2.

5.6.2.2. Caso algum dos documentos relacionados no CRC vença-se entre a data final para cadastramento/atualização de cadastro e a data da abertura da licitação, deverá a licitante apresentar dentro do envelope nº. 1 o documento equivalente, dentro do prazo de validade. A CPL considerará como dentro do prazo de validade o CRC se cumprido o procedimento especificado neste subitem.

5.6.2.3. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item 5.6.2. e 5.6.2.1. se estiverem dentro de seu prazo de validade.

5.6.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.6.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste edital.

5.6.5. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.6.6. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

5.7. O envelope nº. 02 deverá obrigatoriamente conter:

5.7.1. Proposta Financeira Resumida, assinada por representante legal ou por procurador munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo, em 01 via, datilografada ou digitada em papel que identifique a licitante, com valores expressos em R\$ (reais), em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender as condições contidas neste Edital e em seus Anexos.



5.7.2. Proposta Financeira Detalhada, contemplando no mínimo os seguintes custos unitários: insumos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais diversos, depreciação, combustíveis, lubrificantes e lavagens, manutenções, EPIs, licenças, seguros, despesas administrativas e BDI, dentre outras que façam parte da composição de custo.

5.8. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.8.1. A Proposta Financeira deverá atender às condições e aos critérios contidos neste Edital, em especial, no Modelo de Proposta Financeira anexo.

5.8.2. A Proposta Financeira deverá conter planilhas de quantitativos e preços unitários, para execução e dos serviços, conforme indicado em anexo.

5.8.3. O preço deverá ser atual, líquido, em valores unitários e totais, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos, tributos, o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.8.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e total, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.8.5. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas e exigências nele estabelecidas.

5.8.6. A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8.7. É vedada a licitante a apresentação de mais de uma proposta, seja o certame pela opção por lotes ou não.

5.8.8. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

5.9. Observações gerais:

5.9.1. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).

5.9.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.9.3. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

5.9.4. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação.

5.9.5. A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, nos termos das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.1. Os preços unitários e o preço global, máximos admitidos, são os constantes no Orçamento Estimado.



6.2. Serão desclassificadas as propostas financeiras que apresentarem, na **Proposta Financeira Resumida**, valores unitários, totais ou global, superiores aos valores apresentados no Orçamento Estimado.

6.3. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

6.4. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.5. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

6.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

6.7. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) e no site www.canoas.rs.gov.br.

7. DO EMPATE

7.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

7.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 dia após a notificação do empate, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1., será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

7.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 7.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8. DAS PENALIDADES

A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

8.1. Quanto ao procedimento da licitação:



8.1.1. Manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de seis meses;

8.1.2. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação do certame, a Unidade de Contratos – UC/DLC/SMPG convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, dentro prazo de 02 dias úteis prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

9.2. A licitante deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, prestar garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposição do art. 56, §1º Inciso II da Lei nº. 8.666/1993, alcançando as hipóteses contidas no art. 65, §1º do mesmo diploma legal.

9.3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

9.4. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.5. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

10. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato, além da Proposta Financeira apresentada, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

11. DO FORO

11.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas da Concorrência Pública, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS

Município de Canoas, aos dez dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 90/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO
TERMO DE REFERÊNCIA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO**

PROJETO BÁSICO

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser orçados e executados em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes neste Anexo. Será objeto da licitação:

a) serviço de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos para Destino Final licenciado em aterro (s) sanitário(s) externo(s) fora do Município de Canoas/RS.

b) ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATERRO SANITÁRIO EXTERNO:

Este serviço consiste na Execução do Transporte dos resíduos acondicionados temporariamente na Plataforma de Descarga da Estação de Transbordo, ou outro local, devidamente autorizado pela CONTRATANTE, dentro do território do município de Canoas, para destino final em Aterro Sanitário Externo ao Município de Canoas.

Nos locais de carregamento os veículos de transporte serão carregados por equipamento específico e quando estiverem com seu compartimento carga cheio, deverão deslocar-se até o destino final.

- a) A Estação de Transbordo de RSU está implantada em área no próprio Aterro Sanitário Municipal Encerrado, localizado no interior da Fazenda Guajuviras;
- b) A Central de Triagem de Resíduos da Construção Civil está implantada no Bairro Niterói, junto ao Distrito Industrial Jorge Lanner;
- c) Os Eco-Pontos e Pontos de Entrega Voluntária (PEV) nos Bairros Rio Branco, Matias Velho, Niterói e Guajuviras.

Para a realização deste serviço deverão ser observadas as seguintes condições:

- A CONTRATADA deverá dimensionar os veículos transportadores, em número e capacidade adequados para recolher todos os dias a quantidade total de resíduos coletada na cidade e levados até a Estação de Transbordo. A área de transbordo prevê local para o recebimento 12 (doze) caminhões coletores de 20,00 (vinte) m³ cada um, simultaneamente. No presente momento, a quantidade média de resíduos coletadas diariamente no Município de Canoas é de até 350,00 (trezentas e cinquenta) toneladas.
- O transbordo das cargas para os veículos transportadores deverá atender preferencialmente os horários de chegada do resíduo urbano da coleta domiciliar da cidade, compreendido aproximadamente nos seguintes horários:
 - Período I: das 9 horas às 13 horas;
 - Período II: das 15 horas às 19 horas;
 - Período III: das 21 horas às 02 horas;
- Os resíduos deverão ser transportados diariamente para o aterro sanitário externo licenciado.
- Os caminhões utilizados não deverão ter idade superior a 10 (dez) anos de fabricação em relação ao ano vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processos nº. 15411/2021

- Os veículos transportadores deverão estar com todas as licenças vigentes, perfeitas condições de manutenção e operação de acordo com a legislação de trânsito, além de possuir as licenças necessárias para o transporte desse tipo de resíduo.
- As caçambas onde os resíduos estiverem contidos deverão ser estanques, de modo a não permitir o vazamento de chorume no ato do transporte.
- Todas as caçambas após carregamento deverão ser cobertas com lona impermeável, capaz de evitar a penetração de água da chuva durante o transporte.
- Considerando a quantidade de resíduos, em condição de promover a carga completa para transporte ao destino final, o transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos poderá ocorrer em outros locais, no território de Canoas, devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, como:
 - a) Central de Triagem de Resíduos da Construção Civil, no Bairro Niterói;
 - b) Ecopontos ou Pontos de Entrega Voluntária (PEV) nos Bairros Rio Branco, Mathias Velho, Niterói e Guajuviras.
- Para a geração de resíduos no Município de Canoas, estimada em 350 (trezentos e cinquenta) toneladas / dia, adotamos o seguinte dimensionamento para a frota de veículos.

► **CÁLCULO NÚMERO DE VIAGENS:**

Capacidade volumétrica mínima das caçambas = 45,00 m³ / 55,00 m³;

Fator de compactação do lixo no carregamento = 0,50 t/m³;

Capacidade de transporte do caminhão = 45,00 m³*0,50 t/m³=23,5t / 27,5t;

Número de viagens necessárias pela capacidade do caminhão:

Produção diária = 350,00 t/dia

Capacidade caminhão = 23,5 t/viagem ou 27,5 t/viagem;

Número de viagens = 350,00 t/dia / 23,5 t = 14,9 = 15 viagens/dia;

Número de viagens = 350,00 t/dia / 27,5 t = 12,7 = 13 viagens / dia;

Tempo necessário para cada viagem:

Distância até o aterro = Dist.

Ida e Volta = Dist * 2

Velocidade média caminhão = 65,00 Km/h

Tempo de viagem = (Dist. *2) / 65,00 Km/h

Tempo eventual pausa + carga e descarga = 50 minutos

Tempo Total por viagem= Tempo de viagem + 50 minutos.

► **CÁLCULO FROTA:**

Sabendo que o tempo de um turno de trabalho é de 8,00 horas;

Quantas viagens por dia = 8,00 horas / Tempo Total por viagem;

Número de caminhões = número de viagens / Quantas viagens por dia

- O Peso total transportado não poderá ultrapassar o peso permitido para a capacidade da pavimentação por onde trafegar o veículo, respeitando os limites das rodovias.

c) PLANO DE OPERAÇÃO:

Este serviço depende e interfere na execução na execução de outros serviços envolvidos no manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU - do Município de Canoas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processos nº. 15411/2021

Considerando que a coleta de RSU no Município depende de espaço para destinação temporária na Estação de Transbordo;

Considerando que a adequada operação da Estação de Transbordo depende da retirada dos RSU para Destino Final em local externo, com prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

Considerando que a Licença Ambiental de Operação da Estação de Transbordo não permite o acondicionamento, mesmo que temporário, fora da área coberta;

Considerando que o Transporte do RSU para Destino Final externo depende das condições de recebimento do local externo.

Deverá ser elaborado pela Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, a elaboração de Plano de Operação que atenda as considerações apresentadas acima, bem como, as condicionantes e restrições estabelecidas nas licenças ambientais das unidades envolvidas (Estação de Transbordo e Destino Final), prevendo as condições necessárias para que não ocorram infrações previsíveis, bem como, situações extraordinárias ou de emergência não previstas neste Edital, que não justifiquem a paralização dos serviços, inclusive com definição de um procedimento de comunicação entre as partes, que permita a agilidade na execução dos serviços.

O Plano de Operação deverá ser aprovado pela fiscalização do Contrato.

d) O faturamento dos serviços e a medição:

O faturamento e o pagamento dos serviços serão realizados mediante **empreitada por preços unitários**, que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos, frequências, quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas, para atender os níveis de qualidade e satisfação esperados, sendo estas de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Os serviços serão pagos por tonelada transportada para Aterro Sanitário Externo.

Canoas, dezembro de 2021.

Engº. André Luiz Arnhold
CREA/RS 82619 – Mat. 7685-6



EDITAL Nº. 90/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA RESUMIDA

(Preferencialmente papel timbrado da Empresa)

LOTE 01							
ITEM	OBJETO	QUANT. ESTIMAD A	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL 12 MESES R\$	VALOR GLOBAL (60 MESES) R\$
1.1.	Serviço de transporte de Resíduos Sólidos Urbanos para aterro sanitário externo	9.600,00	t				
VALOR TOTAL MENSAL							
VALOR TOTAL 12 MESES							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA FINANCEIRA (LOTE 01) R\$.....
(.....).

O valor total da proposta financeira é de R\$ (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta dias).

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 90/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 1							
ITEM	OBJETO	QUANT ESTIMADA	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	NÚMERO DE MESES	VALOR GLOBAL R\$
1.1.	Serviço de transporte de Resíduos Sólidos Urbanos para aterro sanitário externo	9.600	t	53,50	513.600,00	12	6.163.200,00
VALOR TOTAL MENSAL							513.600,00
VALOR TOTAL 12 MESES							6.163.200,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 6.163.200,00 (seis milhões, cento e sessenta e três mil e duzentos reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processos nº. 15411/2021

EDITAL Nº. 90/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA DETALHADA

(Preferencialmente papel timbrado da Empresa)

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)



EDITAL Nº. 90/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante _____ CNPJ nº _____, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à CPL/DLC/SMPG do Município de Canoas/RS.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 90/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A licitante _____, CNPJ nº. _____._____._____/_____-_____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, _____credencia o/a Sr. (a) _____ conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a presente licitação, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 90/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S)

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante) _____
_____, CNPJ nº _____,
dispõe das **instalações**, dos **equipamentos** e **peçoal técnico** adequados para a execução do
objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que será o (a) Responsável Técnico pela execução dos
serviços objeto do presente certame, o (a) Sr. (a) (Engº. Civil ou
Sanitarista....., inscrito (a) no (Conselho competente)
..... sob o n.º, pertencente ao quadro permanente, detentor(a) do acervo
técnico apresentado neste processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável da licitante

Nome do responsável da licitante



EDITAL Nº. 90/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO §4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a licitante _____, CNPJ nº. _____, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, pelo que pretende exercer o **direito de preferência** conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu §4º.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 90/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A licitante _____, CNPJ nº. _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). _____, se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT) e demais medidas previstas na legislação pertinente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável da licitante

Nome do responsável da licitante



EDITAL Nº. 90/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL
DA OBRA.**

Eu, (Eng. XXXX) _____, inscrito no (conselho competente) sob o nº. _____, responsável técnico da empresa _____, venho pelo presente declarar, sob as penas da lei e em atendimento ao Edital nº. 90/2021, que fiz o reconhecimento das condições do local, comprovando a viabilidade para a execução do objeto deste certame, de acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável técnico da licitante

Nome do responsável técnico da licitante



EDITAL Nº. 90/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX, de 2022.

Prestação do serviço de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU – gerados no Município de Canoas para destino final em aterro sanitário externo do Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jairo Jorge da Silva, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação do serviço de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU – gerados no Município de Canoas para destino final em aterro sanitário externo do Município de Canoas/RS, em conformidade com o Anexo I e demais anexos do Edital nº. 90/2021 – Concorrência Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os preços contratados para a execução dos serviços objeto deste Contrato são os abaixo descritos:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL 12 MESES R\$	VALOR GLOBAL (60 MESES) R\$
1.1.	Serviço de transporte de Resíduos Sólidos Urbanos para aterro sanitário externo	9.600,00	t				
VALOR TOTAL MENSAL							
VALOR TOTAL 12 MESES							



VALOR TOTAL (60 MESES)	
-------------------------------	--

2.2. Os preços contratados serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

2.3. O (s) preço (s) contratual (is) será (ao) reajustado (s) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 12/2013 de acordo com a variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do presente Contrato se dará em regime de empreitada por preços unitários, cabendo à CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do Contrato será de 12 meses, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado havendo interesse da contratante nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

4.2. A execução dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de 24 horas, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a qual será entregue à CONTRATADA, após:

- a) assinatura do Contrato pelas partes;
- b) confirmação do empenho financeiro dos serviços.

4.3. As máquinas e equipamentos apresentados pela CONTRATADA para realização dos serviços deverão ser adequados, de acordo com as especificações mínimas previstas no Projeto Básico – Anexo I do Edital nº. 90/2021, Concorrência Pública, e estarem disponíveis no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento da Ordem de Início do Serviço expedida pela fiscalização da SMMA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.1. Na execução do Contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido por escrito, em cada caso, pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº. 8.666/93.

5.2. A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento da natureza e condições dos serviços a serem executados na região.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar trimestralmente à fiscalização, um relatório de atividades, contendo, no mínimo:

- 5.3.1. descrição dos principais serviços executados no período;
- 5.3.2. relação de equipamentos e mão de obra alocada;
- 5.3.3. acompanhamento fotográfico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processos nº. 15411/2021

5.4. A CONTRATADA deverá adequar-se às exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente, ficando sob sua responsabilidade e suas expensas.

5.5. A CONTRATADA executará os serviços de acordo com os Planos de Trabalho e Ordens de Serviço emitidas pelo CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários ao bom andamento dos serviços contratados.

5.7. A CONTRATADA fornecerá a seus funcionários os EPIs (Equipamentos de proteção Individual) previstos na legislação trabalhista.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e o PPCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) protocolado na DRT/RS no prazo máximo de 20 dias a contar da primeira Ordem de Início dos Serviços.

5.9. Todos os materiais e equipamentos utilizados para um bom andamento dos serviços deverão obedecer às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.10. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico para os serviços contratados, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando, quando necessário, orientação aos executantes dos serviços.

5.11. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, e comunicar ocorrências.

5.12. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas, educadas e com experiência mínima necessária.

5.13. A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituir-se-ão, ainda, obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Anexo I – Projeto Básico do Edital nº. 90/2021 e deles decorrentes:

- a) realizar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;
- b) conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato, elaborando o Plano de Operação;
- c) realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- d) cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processos nº. 15411/2021

h) sanar tempestivamente as irregularidades, os defeitos ou as omissões apontadas pela fiscalização do Contrato;

i) dispor de todos os equipamentos, veículos e materiais necessários à execução do objeto deste Contrato;

j) observar a todas as normas de segurança do trabalho vigentes;

k) empregar profissionais habilitados e capacitados para a execução do objeto deste Contrato.

6.2. Todos os serviços executados a mais por comprovada negligência, imprudência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não serão pagos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme medição mensal dos serviços efetivamente executados e aprovada pelo fiscal do Contrato, com relação ao valor total do contrato, de acordo com a planilha da proposta financeira. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura mediante apresentação de:

7.1.1. Nota Fiscal/Fatura;

7.1.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

7.1.3. Planilha de medição assinada pelo fiscal do Contrato.

7.1.3.1. As faturas correspondentes às etapas realizadas deverão ser apresentadas junto à Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 5.001, Centro, Canoas/RS), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

7.1.3.2. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as penalidades que seguem:

8.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

8.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

8.1.2.1. Os percentuais acima serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processos nº. 15411/2021

deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual, sujeita as penalidades previstas.

8.1.3. Multa compensatória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4%
Acima R\$ 20.000.000,00	2%

8.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

8.1.4. Além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão, temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, no caso de inexecução total do contrato.

8.1.5. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

8.1.6. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da lei 8.666/1993.

8.2. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades, por faltas durante a execução dos serviços, às quais serão calculadas tomando-se por base o preço de 01 tonelada de resíduo sólido domiciliar coletada e transportada até o local de pesagem do CONTRATANTE:

8.2.1. Por fraude ou tentativa na pesagem de qualquer tipo de resíduo, multa no valor equivalente a 200 toneladas por infração;

8.2.2. Pelo não cumprimento do Plano de Operação, que implique na aplicação de penalidades ao CONTRATANTE, multa no valor de 200 toneladas por dia de infração;

8.2.3. Emprego de funcionários sem uniforme, falta de ferramentas, catação ou triagem de resíduos, uso de bebidas alcoólicas em serviço, descarga em locais não determinados, multa equivalente a 50 toneladas por infração;

8.2.4. Pela não cumprimento do Plano de Operação, que venha implicar em deficiência na execução dos serviços de Coleta de RSU e Operação da Estação de Transbordo, multa equivalente a 50 toneladas por dia de infração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processos nº. 15411/2021

8.2.5. Pela apresentação das instalações de infra-estrutura operacional e/ ou administrativa não compatível, multa equivalente a 30 toneladas por dia de infração;

8.2.6. Utilização de equipamentos em não conformidade com o solicitado, multa equivalente a 30 toneladas por dia de infração;

8.2.7. Pela não utilização de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos, sinalizações de trânsito, redes de proteção e demais itens relativos à Segurança do Trabalho e Trânsito, multa equivalente a 10 toneladas por infração;

8.2.8. Pela falta do fornecimento dos relatórios e dados solicitados pela Fiscalização, multa equivalente a 10 toneladas por infração, por dia de atraso;

8.2.9. Pela falta de Responsável Técnico habilitado junto ao CREA, com experiência comprovada na área de tratamento ou destino final de resíduos sólidos urbanos, para supervisionar a execução dos serviços contratados, multa equivalente a 200 toneladas por dia de infração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

9.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

9.1.3. Informar e orientar a contratada, previamente ao início da realização dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução do objeto contratado, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução do mesmo;

9.1.4. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA), que poderá embargar, no todo ou em parte os serviços, se estes estiverem em desacordo com as condições técnicas e procedimentais exigidas.

10.1.1. Será de competência da SMMA a fiscalização e pagamento dos serviços.

10.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

10.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados relativos à execução dos serviços à fiscalização do CONTRATANTE, para o bom andamento dos serviços, sob pena de aplicação de sanções e multas.

10.4. As ordens de serviço de toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina serão feitas por ofício. Na hipótese da CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

10.5. Os serviços contratados serão fiscalizados por técnico do CONTRATANTE, o qual terá total liberdade para a requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processos nº. 15411/2021

podendo o mesmo determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

10.6. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do CONTRATANTE, por força da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da via original deste termo contratual, prestar garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, conforme disposição do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93, alcançando as hipóteses contidas no art. 65, §1º do mesmo diploma legal.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar nova garantia caso a garantia indicada no caput vença antes do término do presente contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias antes do vencimento da garantia apresentada, sob pena de retenção dos créditos pendentes por serviços já executados.

11.3. A garantia prestada pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

12.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital nº. 90/2021 – Concorrência Pública.

12.2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pela Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Servirão de cobertura para o Contrato as seguintes dotações orçamentárias: SMMA 13.01.18.541.0043.2090-3.3.90.39, Fonte de recurso: 01 (livre), Indicador de recurso: 423.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo servidor municipal designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

15.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processos nº. 15411/2021

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e dois. (____/____/2022).

JAIRO JORGE DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA